



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 16 de Outubro de 2018

Edição N°24840

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO N° 1499-S, DE 15.10.2018

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 1447-S, de 27/09/18, publicado no Diário Oficial de 28/09/18.

Protocolo 433235

DECRETO N° 1500-S, DE 15.10.2018.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 1282-S, de 24/08/18, publicado no Diário Oficial de 27/08/18.

Protocolo 433236

DECRETO N° 1501-S, DE 15.10.2018.

Designar VALDIR ANTÔNIO ULIANA para responder pelo cargo de Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas, no período de 16 a 25/10/2018.

Protocolo 433237

DECRETO N° 1502-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, de 31 de janeiro de 1994, **VITOR OTONI DAMASCENO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 433238

DECRETO N° 1503-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, de 31 de janeiro de 1994, **THIAGO DUARTE VENANCIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 433239

DECRETO N° 1504-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO RANGEL LEAO**, para

exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agência da Receita Estadual II, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 433240

DECRETO N° 1505-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, de 31 de janeiro de 1994, **JORGE BALTAZAR RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 433241

DECRETO N° 1506-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCOS AURÉLIO SOARES MONTEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Protocolo 433242

DECRETO N° 1507-S, DE 15.10.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIELLE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimento do Hospital Estadual Antonio Bezerra de Faria, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 433244

DECRETO N° 4317-R, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Decreto n° 1.969-R, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Documento Único de Arrecadação - DUA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes no processo n° 82353921,

DECRETA:

Art. 1° O Decreto n° 1.969-R, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Documento Único de Arrecadação - DUA, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.10. [...]"

[...]
§ 8º [...]

[...]

V - documento de arrecadação utilizado para recolhimento nos códigos de receita 135-0, 346-8 e 390-5, exceto quando se tratar de alterações relativas aos dados referidos nos incisos I e III do *caput* ou substituição de um dos códigos indicados neste inciso, pelo outro.
VI - retificação relativa ao código de receita que implique modificação para os códigos 135-0, 346-8 e 390-5, observado o disposto no inciso V. (NR)
[...]"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de outubro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 433233

DECRETO N° 4318-R, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Atualiza o regulamento do Fundo de Fomento do Turismo - FUNTUR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III e V da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar n° 192, de 22/11/2000; e da Lei Complementar n° 384, de 03/04/2007; e em conformidade com as informações constantes do processo n° 83447458,

DECRETA:

Art. 1° O Fundo de Fomento do Turismo - FUNTUR, instituído por meio da Lei Complementar n° 192, de 2000, e vinculado à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme art. 22 da Lei Complementar n° 384, de 2007, possui natureza contábil e financeira, e tem por finalidade prover, em caráter complementar, recursos financeiros para apoiar e fomentar o desenvolvimento turístico do Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Compete ao Secretário de Estado de Turismo, na qualidade de gestor do FUNTUR:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos, observado

o disposto no art. 10 da Lei Complementar n° 192, de 2000;

II - encaminhar à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, em época fixada, a proposta orçamentária relativa aos recursos do Fundo;

III - assumir compromissos, à conta dos recursos do Fundo, até o limite do orçamento anual;

IV - determinar a realização de licitações, para as aquisições de bens e serviços, em conformidade com a legislação em vigor;

V - homologar o resultado das licitações;

VI - administrar e controlar os recursos do FUNTUR;

VII - acompanhar e finalizar a execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos do FUNTUR;

VIII - coordenar, ordenar e fiscalizar a realização de despesas;

IX - apresentar, quando solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas, respaldados pelos respectivos instrumentos comprobatórios.

Art. 2° Compete ao Conselho Estadual do Turismo - CONTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, sem prejuízo das competências do Gestor do fundo, definidas no art. 2º deste decreto:
I - propor as diretrizes gerais para aplicação de recursos do FUNTUR e orientações para desempenho do Fundo, direcionando as prioridades;

II - acompanhar anualmente o desempenho do FUNTUR;

III - apresentar à SETUR as propostas de alterações, julgadas pertinentes, da legislação do Fundo, para aumento de sua eficácia;

IV - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência consultiva.

Art. 3° Constituem recursos do FUNTUR:
I - dotações orçamentárias do Estado, da União e dos Municípios;

II - recursos decorrentes de convênios, contratos e consórcios com entidades públicas ou privadas, municipais ou estaduais, nacionais ou internacionais;

III - recursos advindos de auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
V - juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras;
VI - receitas advindas da exploração do Parque Estadual Agropecuário Florianópolis Varejão, para eventos de forma geral;
VII - quaisquer outras rendas eventuais.

§ 1° Os recursos do FUNTUR serão

obrigatoriamente depositados na Conta Única do Estado, no Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, através do Documento Único de Arrecadação - DUA, em código de receita específico, ressalvada a hipótese em que, por exigência de alguma fonte repassadora, devam os respectivos recursos serem mantidos em estabelecimento financeiro oficial vinculado ao Governo Federal ou mantidos em conta bancária especificamente aberta para a finalidade do repasse.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUNTUR em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Os recursos provenientes dos resultados das aplicações financeiras se constituirão em receita do FUNTUR, após sua respectiva contabilização.

§ 4º Os recursos do FUNTUR, não utilizados em cada exercício financeiro, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 5º A SETUR poderá adquirir bens móveis e imóveis com os recursos do FUNTUR, hipótese em que os referidos bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio da Secretaria.

Art. 4º O FUNTUR terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 5º Poderão beneficiar-se com recursos do FUNTUR:

I - órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja competência inclua o apoio a atividades de interesse turístico;

II - entidades que se dediquem a atividade turística e que:

a) sejam constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

b) sejam cadastradas no Ministério do Turismo e SETUR, conforme estabelece a legislação pertinente.

Art. 6º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUNTUR deverá ser elaborado pela SETUR, em consonância com as respectivas Demonstrações Mensais da receita e despesa, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTURES.

Art. 7º Compete à SETUR, a partir de 29 de dezembro de 2018, a gestão do Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, situado na Rodovia do Contorno, Carapina, Serra (ES), devendo estabelecer, por meio de Portaria, as regras para autorização ou concessão de uso, mediante contraprestação pecuniária.

§ 1º Os valores correspondentes à utilização, a que se refere o caput deste artigo, serão estabelecidos pela SETUR, por meio de Portaria, podendo ser revistos e atualizados sempre que houver necessidade, e deverão ser recolhidos à conta do FUNTUR, por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA.

§ 2º O cancelamento de reserva de data ou de realização de evento, por parte do requerente, não enseja a restituição dos valores pagos, ressalvada a hipótese em que o cancelamento decorrer

de circunstâncias excepcionais, alheias à vontade do requerente, hipótese em que a data reservada poderá ser remanejada, até o fim do exercício do ano subsequente, conforme disponibilidade da agenda de eventos do Parque.

§ 3º Fica autorizada a SETUR a definição de critérios técnicos para redução parcial do valor da contraprestação devida, a fim de fomentar a realização de eventos que gerem fluxo turístico e/ou arranjos produtivos locais de interesse do Estado, respeitando-se, em todo caso, o limite de 60% (sessenta por cento) do referido valor.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.484-R, de 28 de abril de 2005.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de outubro de 2018, 197º da Independência, 130ª da República e 484ª do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 433234

Secretaria da Casa Militar
- SCM -

PORTARIA Nº 023-S, de 15 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46 da Lei nº 3.043 de 31/12/1975, **Resolve:**

Exonerar, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA JUNIOR**, nº funcional 2705621, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, ref. QC-01 da Secretaria da Casa Militar, a contar de 15 de outubro de 2018.

Vitória, 15 de outubro de 2018.
DALTRÓ ANTONIO FERRARI JÚNIOR - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 432955

PORTARIA Nº 021-S, de 15 de outubro de 2018.

Constitui comissão especial responsável pelo recebimento provisório e definitivo de aeronave.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de promover o Recebimento Provisório e Definitivo da aeronave tipo helicóptero monotor, modelo AS350B3e (H125), versão multimissão, na forma da Clausula Sexta, Subitens 6.4.1 e 6.4.2 do Contrato nº 016/2018, Processo nº 83261192, composta pelos seguintes servidores:

a) Major PM Paolo Quintino de Lima - RG: 16.787-1 (Presidente);
b) Major PM Cristian Amorim Moreira - RG 17.590-4;

c) Cap Elizabeth Pereira Bergamin - RG 19.423-2;
d) Sub Ten PM Erick Rosa da Silva - RG: 17.123-2;
e) Sub Ten PM Sandro Fernandes Dal Bem - RG: 16.154-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de outubro de 2018.
DALTRÓ ANTONIO FERRARI JÚNIOR - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 433206

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 - PMES

Processo nº: 83570500/SCM
Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar.

Empresa Contratada: DATEN TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.602.789/0001-10.
Objeto: Fornecimento de Computadores All In One.

Valor Total: R\$78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Classificação Orçamentária: 10.10.102.06.181.0004.2081.000 - MNT do Núcleo de Op. E Transp. Aéreo - NOTAer.

Elemento da Despesa: 44.90.52: Fonte: 0101.

Vitória, 15 de outubro de 2018.
Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 433203

RESUMO CONTRATO Nº 019/2018

Processo:83389350
Órgão Gerenciador: GEES - Secretaria da Casa Militar.

Empresa Contratada: USE - Unidade de Segurança e Equipamento - LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.577/0001-82.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no sistema de vídeo monitoramento da Secretaria da Casa Militar.

Prazo/Vigência: 12 meses, contado do dia posterior ao da publicação do resumo no Diário Oficial.

Valor mensal: R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais).

Classificação Orçamentária: Atividade: 10.10.102.06.122.0004.2070. - Adm. da Unidade, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 e 33.90.30;

Fonte: 0101, do orçamento da SCM para o exercício de 2018

Vitória/ES, 09 de outubro de 2018.

Daltro Antônio Ferrari Júnior Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 433074

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 1695 de 11 de outubro de 2018
CONCEDER O BENEFÍCIO DE

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, com proventos integrais, a partir de 24 de julho de 2018, com fundamento no art. 40, § 4º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 1º, II, "a" da LC 51/85, alterada pela LC 144/2014, ao INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ESP 15, do Quadro Permanente da Polícia Civil, **FÁBIO LUIZ LOPES KILL**, nº funcional 203080/51, computados 37 anos, 1 mês e 2 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados com base no art. 7º da EC 41/2003. (Processo: 01085255)

Portaria nº 1698 de 11 de outubro de 2018

REFORMAR "EX-OFFICIO" o CABO PM **CARLOS ALBERTO GANDINE DA PASCHOA**, NF 831302/1, a contar de 20/03/2017, percebendo seus proventos mensais na modalidade de remuneração por subsídio, na sua própria graduação, proporcional a (29/30 avos), na referência 12, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c inciso V do Art. 12, e inciso I do Art. 15, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, nº 745/2013 e 747/2013. (Processo: 83013768)

Protocolo 432957

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 047-S, de 10 de outubro de 2018.

DESIGNAR, o Procurador Dr. **Erico de Carvalho Pimentel**, para substituir Dra. **Roberta Ponzo Nogueira**, na Função de Procurador Chefe da Procuradoria de Execução e Precatório - PEP, no período compreendido entre 15/10 a 01/11/2018, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 048-S, de 10 de outubro de 2018.

DESIGNAR, a servidora **Michelli dos Santos do Rosário**, para substituir **Michele Ramos Pedroni**, no cargo de Supervisor I, no período compreendido entre 15/10 a 28/10/2018, por motivo de férias.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado

O.S. Nº 345-S, de 15 de outubro de 2018.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA JOVENS VALORES

Órgão Concedente: Procuradoria Geral do Estado

Valor Mensal da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.